

**PORTARIA Nº 290/2020**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Instituído o processo de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços em docência, consultoria, palestras e docência em Educação à Distância - EAD, com vistas à formação dos profissionais da educação, assim como profissionais de outras áreas com o objetivo de viabilizar a consecução de suporte às demandas desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, conforme as especificações e condições constantes no Edital nº 007/2018 e em Termo de Referência e Plano de Trabalho que comporá cada processo administrativo, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a contratação, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da SEC.

Art. 2º. Renovar o Credenciamento nº 007/2018, já disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br/credenciamentoeducar](http://www.educacao.ba.gov.br/credenciamentoeducar))

Art. 3º - Poderá se inscrever no processo de credenciamento qualquer profissional interessado, de qualquer Unidade da Federação, sendo que os serviços serão prestados no âmbito do Estado da Bahia.

Parágrafo único - É permitida a participação de estrangeiros, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, em especial a validação do diploma por universidade pública reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as Resoluções 1/2002 e 8/2007.

Art. 4º - O credenciamento observará as seguintes etapas:

1. - Edição de Portaria para definir os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos;
2. - Publicação de Edital de Credenciamento com as condições e exigências necessárias à habilitação dos interessados;
3. - Inscrição das pessoas interessadas através do endereço eletrônico: [educar.educacao.ba.gov.br](http://educar.educacao.ba.gov.br);
4. Convocação dos profissionais inscritos no processo de Credenciamento para atendimento das demandas dos projetos e serviços de acordo ao perfil profissional solicitado;
5. Habilitação dos profissionais credenciados; VI - Assinatura do Termo de Adesão.

Art. 5º - O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e/ou temporário designados pelo Secretário da Educação, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

1. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
2. Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
3. Acompanhar as inscrições dos interessados;

4. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido por autoridade superior;
5. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital nº 007/2018;
6. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital nº 007/2018;
7. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
8. Resolver os casos omissos.

Art. 6º - O processo de credenciamento se dará por áreas e subáreas do conhecimento, respeitando os seguintes critérios:

1. Rotatividade assegurada entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
2. Fixação de critérios e exigências para que os profissionais possam se credenciar;
3. Possibilidade de Credenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do edital, desde que atendidas às condições fixadas.

Art. 7º - O valor proposto pela Administração para os serviços supracitados obedece à tabela abaixo:

1. R\$ 55,00 Graduação
2. R\$ 65,00 Especialização
3. R\$ 75,00 Mestrado
4. R\$ 85,00 Doutorado

Parágrafo único O profissional que atuar como palestrante receberá um acréscimo de 100% sobre o valor da hora aula, considerando sua titulação.

Art. 8º Compete aos profissionais credenciados prestar todas as informações documentais necessárias quando for solicitado (a), cumprindo com a idoneidade e responsabilidade das informações constantes em seu perfil de inscrição.

Art. 9º - O credenciamento dos profissionais será disponibilizado para pessoas físicas, através de preenchimento de cadastro eletrônico, acessível no endereço oficial educar.educacao.ba.gov.br para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 007/2018.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua disponibilidade.

Art. 10 - O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação dos serviços previstos em Edital.

Art. 11 - As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0107, 0108, 0114, 0113, 0122, 0300, 0307, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5107, 5108, 5114, 5300, 5307, 5308, 5314 e 5322.

Elemento Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.47 e 3.3.90.35

Parágrafo único. A efetivação dos termos de adesão observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do (a) credenciado (a).

Art. 12 - Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13 - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, em conformidade com o quanto disposto no Processo PGE2015165170-0.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário**, em 29/05/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00018921578** e o código CRC **B9C3FEC6**.



2. Esta portaria entra em vigor a partir de 29/05/2020.

Salvador, 29 de maio de 2020

**Sérgio de Oliveira Silva**  
Diretor Presidente

**PORTARIA DIPRE Nº 204/2020**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Acolher as justificativas apresentadas pela empregada designada para condução do Processo de Reparação de Danos (PRD) ao erário, instituído pela Portaria DIPRE Nº 045/2020, através dos autos do processo SEI nº 043.4058.2020.0001178-18, e prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente previsto para conclusão dos trabalhos;

2. Esta portaria entra em vigor a partir de 29/05/2020.

Salvador, 29 de maio de 2020

**Sérgio de Oliveira Silva**  
Diretor Presidente

**PORTARIA DIPRE Nº 205/2020**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Acolher as justificativas apresentadas pela empregada designada para condução do Processo de Reparação de Danos (PRD) ao erário, instituído pela Portaria DIPRE Nº 046/2020, através dos autos do processo SEI nº 043.4058.2020.0001197-72, e prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente previsto para conclusão dos trabalhos;

2. Esta portaria entra em vigor a partir de 29/05/2020.

Salvador, 29 de maio de 2020

**Sérgio de Oliveira Silva**  
Diretor Presidente

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, Empresa Pública, com sede na Avenida Edgard Santos, nº 936, Nandiba, Salvador/BA, vem por meio da empregada pública **Caroline Gesteira Gonçalves**, designada através da Portaria DIPRE nº 015/2020, com base nas prerrogativas que lhes foram conferidas, intimar o Município de Piripá, para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito respectivo na Dívida Ativa não tributária, ou para impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, do referido valor, referente ao Processo de Reparação de Danos - PRD, SEI nº 043.4058.2020.0000278-19, instaurado em virtude da utilização indevida do recurso do objeto convencional nº 202/2014. Para mais informações: tel.: (71) 3117-3622 ou e-mail: mailto:caroline-goncalves@conder.ba.gov.br. Salvador/Ba., 28 de maio de 2020. Caroline Gesteira Gonçalves, Técnico de Desenvolvimento Urbano/CONDER.

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/17. FIRMADO EM: 27/11/17. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2020.0006717-94. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BAHIA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020.**

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/18. FIRMADO EM: 05/06/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2020.0006692-00. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.**

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 284/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na IN Conjunta SAF/SEFAZ, APG/SEPLAN E SPF/SEFAZ Nº 03 de 27 de novembro de 2019, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no âmbito da Administração Pública Estadual, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora Neylla Bomfim Oliveira Maia, matrícula 92029312, cuja função institucional é Coordenadora, para efetuar a funcionalidade Nota de Ordem Bancária - NOB da Unidade Gestora 0072, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, cujo os atos correspondem às atividades de execução orçamentária das despesas, cuja responsabilidade envolve a Inclusão, Estorno e Processamentos de Nota de Ordem Bancária (NOB) e de Nota de Ordem Bancária Extra Orçamentária (NEX).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de maio de 2020

**Jerônimo Rodrigues Souza**  
Secretário da Educação

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº 017/2020**

**CONVENIENTES:** o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e o Município de SENHOR DO BONFIM/BA. **OBJETO:** Articulação das ações educacionais da SEC e do Município de Senhor do Bonfim, visando transferir a condição de entidade mantenedora do Estado da Bahia para a Prefeitura Municipal, nas formas dos Anexos I e II a seguir: **Anexo I - Relação de Escolas municipalizadas** - Esc Dem Est De 1 Grau Profa Nivea Seixas, Esc Do Conj Res Dr Jose Goncalves, Esc Est Chapeuzinho Vermelho, Esc Mul Da Umburana (Atual Esc. Municipal Profª Zenita E Maria Celia), Esc Mun De Cariaca, Esc Nossa Sra do Perpetuo Socorro, Escola Mul De 1 Grau De Tijuacu, Escola Municipal De Barauna, Escola Mun. De 1 Grau Oscar Cardoso, Grupo Escolar Candido Felix Martins, Esc Imaculada Conceição, Escola De 1º G. Olga Campos De Menezes, Colegio Estadual Julio Cesar Salgado. (escolas já municipalizadas através de convênios anteriores). **Anexo II - Relação de Servidores do Estado Cedidos ao Município** - Eva Maria Dantas De Souza Santos - mat. 112754828, Iranice Pereira Da Silva - mat. 112742635, Janice Francisca De Jesus Leite - mat. 112747813, Marly Nunes Da Silva - mat. 112736537, Maria Hilda Sento Se De S. Carvalho - 112747669, Raimunda Maria De Sa Oliveira - mat. 112565384, Rejanê Silva Fonseca - mat. 111585527, Adriana Alves Da Silva - mat. 112591597, Eva Vieira Dos Santos Sobrinha - mat. 112379000, Ivanise Mara Almeida Dos Santos - mat. 111937164, Rita Cacilda Dantas Varjão Pereira - mat. 112591694, Vanuzia Longuinho Rios - mat. 112393444 (servidoras cedidas ao Município desde convênios anteriores). **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020. **ASSINATURAS:** Secretário da Educação e Prefeito do Município.

**PORTARIA Nº 290/2020**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços em docência, consultoria, palestras e docência em Educação a Distância - EAD, com vistas à formação dos profissionais da educação, assim como profissionais de outras áreas com o objetivo de viabilizar a consecução de suporte às demandas desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, conforme as especificações e condições constantes no Edital nº 007/2018 e em Termo de Referência e Plano de Trabalho que comporá cada processo administrativo, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a contratação, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da SEC. **Art. 2º** Renovar o Credenciamento nº 007/2018, já disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br/credenciamentoeducar](http://www.educacao.ba.gov.br/credenciamentoeducar)) **Art. 3º** - Poderá se inscrever no processo de credenciamento qualquer profissional interessado, de qualquer Unidade da Federação, sendo que os serviços serão prestados no âmbito do Estado da Bahia.

**Parágrafo único** - É permitida a participação de estrangeiros, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, em especial a validação do diploma por universidade pública reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as Resoluções 1/2002 e 8/2007.

**Art. 4º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

1. - Edição de Portaria para definir os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos;
2. - Publicação de Edital de Credenciamento com as condições e exigências necessárias à habilitação dos interessados;
3. - Inscrição das pessoas interessadas através do endereço eletrônico: [educar.educacao.ba.gov.br](http://educar.educacao.ba.gov.br);
4. Convocação dos profissionais inscritos no processo de Credenciamento para atendimento das demandas dos projetos e serviços de acordo ao perfil profissional solicitado;
5. Habilitação dos profissionais credenciados; VI - Assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 5º** - O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e/ou temporário designados pelo Secretário da Educação, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

1. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
2. Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
3. Acompanhar as inscrições dos interessados;
4. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido por autoridade superior;
5. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital nº 007/2018;
6. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital nº 007/2018;



7. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

8. Resolver os casos omissos.

Art. 6º - O processo de credenciamento se dará por áreas e subáreas do conhecimento, respeitando os seguintes critérios:

1. Rotatividade assegurada entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
2. Fixação de critérios e exigências para que os profissionais possam se credenciar;
3. Possibilidade de Credenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do edital, desde que atendidas às condições fixadas.

Art. 7º - O valor proposto pela Administração para os serviços supracitados obedece à tabela abaixo:

1. R\$ 55,00 Graduação
2. R\$ 65,00 Especialização
3. R\$ 75,00 Mestrado
4. R\$ 85,00 Doutorado

Parágrafo único O profissional que atuar como palestrante receberá um acréscimo de 100% sobre o valor da hora aula, considerando sua titulação.

Art. 8º Compete aos profissionais credenciados prestar todas as informações documentais necessárias quando for solicitado (a), cumprindo com a idoneidade e responsabilidade das informações constantes em seu perfil de inscrição.

Art. 9º - O credenciamento dos profissionais será disponibilizado para pessoas físicas, através de preenchimento de cadastro eletrônico, acessível no endereço oficial educar.educacao.ba.gov.br para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 007/2018.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua disponibilidade.

Art. 10º - O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação dos serviços previstos em Edital.

Art. 11 - As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0107, 0108, 0114, 0113, 0122, 0300, 0307, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5107, 5108, 5114, 5300, 5307, 5308, 5314 e 5322.

Elemento Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.47 e 3.3.90.35

Parágrafo único. A efetivação dos termos de adesão observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do (a) credenciado (a).

Art. 12 - Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13 - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, em conformidade com o quanto disposto no Processo PGE2015165170-0.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 29 de maio de 2020

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação

#### PORTARIA Nº 289 /2020

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: determinar o funcionamento do Anexo do Centro Territorial de Educação Profissional do Baixo Sul, código 1170701, processo SEI 011.5585.2020.0023670-17, que funcionará no Assentamento Josinei Hipólito, Km 15, Zona Rural, no município de Ituberá, para ministrar a Educação Profissional, a partir de 2020. Salvador, 28 de maio de 2020. JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA. Secretário da Educação

#### PORTARIA Nº 287/2020

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos arts. 37 a 39 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, RESOLVE

Art. 1º - Remover da Universidade do Estado da Bahia - UNEB para a Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, a servidora ÚRSULA CUNHA ANECLETO, matrícula nº 74.511790-4, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de maio de 2020.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação

#### PORTARIA Nº 288/2020

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na IN Conjunta SAF/SEFAZ, APG/SEPLAN E SPF/SEFAZ Nº 03 de 27 de novembro de 2019, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no âmbito da Administração Pública Estadual, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosinalva Santos do Carmo Monteiro, matrícula 11.080.581-9, cuja função institucional é professora, para efetuar a funcionalidade Nota de Ordem Bancária - NOB da Unidade Gestora 0069, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, cujo os atos correspondem às atividades de execução orçamentária das despesas, cuja responsabilidade envolve a Inclusão, Estorno e Processamentos de Nota de Ordem Bancária (NOB) e de Nota de Ordem Bancária Extra Orçamentária (NEX).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de maio de 2020.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação

#### Edital de Retificação

O Diretor do Centro Territorial de Educação Profissional do Velho Chico código 76434 localizado na Avenida Ex. Combatentes, s/n em Ibotirama circunscrito ao NTE02 - Bom Jesus da Lapa torna nos termos da Portaria 9835, publicado no Diário Oficial de 24/10/2002, torna pública a relação da aluna concluinte do Curso Técnico em Informática Integrado ao ensino médio sem estágio no ano letivo de 2019 neste estabelecimento de ensino.

Turno: Noturno - Turma: Turma 03

Carliene dos Santos de Souza, Macela Modesto de Castro.

Na publicação do Diário Oficial do dia 14/03/2020 página 61 no Caderno Executivo - Secretaria de Educação ONDE SE LÊ: Curso Técnico em Informática Integrado ao ensino médio sem estágio, turno Noturno, Turma 03. LEIA-SE Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio, Turno Matutino, Turma AGROP-4M.

#### EDITAL

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO, localizado na Av. Pedro Nolasco de Pinho, Nº 104, no Município de Irará-BA, jurisdicionado ao Núcleo Territorial de Educação do Portal do Sertão (NTE 19), nos termos da Portaria nº 9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna público a inclusão da aluna concluinte do Tempo Formativo III (EJA) do Ensino Médio no ano de 2019 neste Estabelecimento de Ensino, publicada no Diário Oficial de 22/01/2020.

Turno: Noturno Turma: Tempo Formativo III T-EVI-B-N

Caroline de Jesus Benevides.

## Conselho Estadual de Educação – CEE

#### PORTARIA CEE Nº 30/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 46 do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial e designar os Conselheiros Valmir Almeida Sampaio, Roberto Gondim Pires e Ronaldo Crispim Sena Barros para, sob a Presidência do primeiro, realizar estudos e apresentar proposta de ações juntos às Universidades Estaduais com o objetivo de desenvolver projetos para os Jovens e Adultos que estão fora do Sistema Educacional.

Art. 2º - Essa Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar estudo sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de maio de 2020.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente do CEE - BA

#### PORTARIA CEE Nº 31/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 46 do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial e designar os Conselheiros Maria Jesuína Barbosa dos Santos, Maria Luiza Tapioca Silva, Ronaldo Crispim Sena Barros e Valmir Almeida Sampaio para, sob a Presidência da primeira, apresentar proposta de redesenho da Comissão da EJA e de Alteração da Lei nº 7.308 de 02 de fevereiro de 1998, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências.

Art. 2º - Essa Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar estudo sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de maio de 2020.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente do CEE - BA

## Universidade do Estado da Bahia – UNEB

#### Retificação da Resolução CONSU nº 1.412/2020 (DOE 14.05.2020)

Incluir a Representante Discente do DEDC/Campus I - Marina Amaral Nascimento, matrícula nº 081610352.

Gabinete da Presidência do CONSU, 29 de maio de 2020.

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSU